



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e especial.*

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2017

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2189/2017**

Data: 07/06/2017 - Horário: 15:27



**Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao contrato de repasse nº 0363586-43/2012 firmado com o Ministério da Cultura para o Céu das Artes. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.50 Departamento de Assistência Social

1025 Equipamentos em Geral

08.244.0019.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (780) R\$ 80.000,00

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.40 Departamento de Cultura

1025 Equipamentos em Geral

13.392.0014.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

2020 Promoção Cultural e Artística

13.392.0014.5 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando o Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2017.

  
**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 015 / 2017**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial*

**Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo de Moura  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

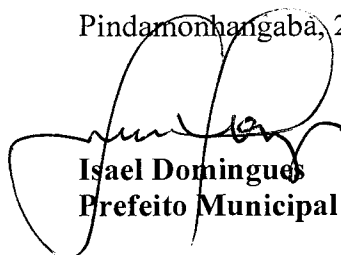
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar e especial valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao contrato de repasse nº 0363586-43/2012 firmado com o Ministério da Cultura para o Céu das Artes.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2017.



**Isael Domingues  
Prefeito Municipal**